



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.917/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão do elemento de despesas 335041 - Contribuições, na seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
Convênio ROTARY – Projeto LIGTHOUSE	
12.361.1202.0.045-335041 – Contribuições.....	6.000,00
TOTAL GERAL	6.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

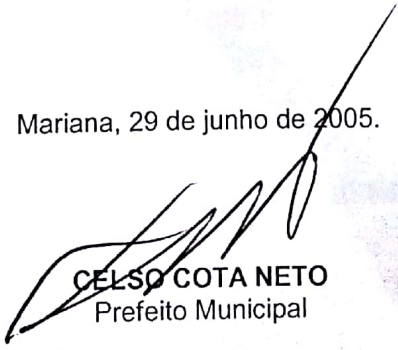
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1202.2.093-319004 – Contratação por Tempo Determinado.....	6.000,00
TOTAL GERAL	6.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de junho de 2005.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal